



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONVÊNIO Nº. 049/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº. 2019/410766

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.953.717/0001-09, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém/PA, também denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato, representada por seu Secretário de Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.980.643/0001-81, situada na Avenida das Nações, nº 415, Bairro Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte/PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4974560 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 798.013.312-91, ora denominada de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo** ao **Convênio nº. 049/2020**, com sujeição às normas e legislação pertinentes à matéria e respeitadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo** ao **Convênio nº 049/2020** é decorrente do atraso no repasse do recurso financeiro referente à 2ª (segunda) parcela do referido convênio. A prorrogação de prazo encontra fundamento na **Lei nº. 8.666/93**, bem como na Cláusula Quinta, 5.1, alínea “h”, passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste **Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:

O presente Convênio tem como objeto a execução de serviços de terraplenagem leve e lançamento de linhas de bueiros para o restabelecimento da trafegabilidade de trechos críticos de Estradas vicinais: Vicinal Água Claras, com extensão de 15.200 m; Vicinal Rio Branco, com extensão de 36.300 m; Vicinal do Campinho, com extensão de 33.500 m; Vicinal Queimado/TRECHO01, com extensão de 25.600 m; Vicinal de Queimado/TRECHO02, com



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
extensão de 21.400m totalizando uma de 132.000,00m no município de Ourilândia do Norte/PA, conforme consta do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Considerando que o prazo do **Convênio nº 049/2020** encerrar-se-á em **26/03/2021**, fica esse **prazo prorrogado, de ofício**, por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **27/03/2021**, estendendo, assim, o prazo de execução até **24/07/2021**.

E, por estar assim prorrogado o ajuste, a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE**, assinam o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo** que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, a fim de que produza seus efeitos legais, permanecendo inalteradas todas as demais Cláusulas do Convênio nº 049/2020.

Belém, 25 de março de 2021.

ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE

JULIO CESAR DAIREL
Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte
CONVENENTE

TESTEMUNHA:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: